

**Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LEI Nº 9.394, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1996 (DOU 23.12.96) – Alguns Recortes**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República - Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA EDUCAÇÃO**

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. **A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.**

**TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes **princípios**:

(...)

VIII - **gestão democrática do ensino público**, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

(...)

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO III

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - **elaborar e executar sua proposta pedagógica**;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

(...)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

(...)

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 56. **As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática**, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

TÍTULO VI DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 61. A formação de profissionais da educação de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

(...)

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República –

Fernando Henrique Cardoso

Paulo Renato Souza

PLANO NACIONAL DE GRADUAÇÃO

Constitui-se um marco referencial para a criação de políticas educacionais destinadas ao ensino de graduação nas universidades brasileiras.

Objetivos: Facilitar o debate em torno da política de graduação e aproximar distintas IES para ações convergentes e balizamento de políticas institucionais.

Papel da Universidade frente à nova conjuntura tecnológica e globalizada

O papel da universidade relacionado à formação profissional necessita de uma redefinição que possibilite acompanhar a evolução tecnológica que define os contornos do exercício profissional contemporâneo, considerando a formação acadêmica como tarefa que se realiza, necessariamente, em tempo diferente daquele em que acontecem as inovações. A este dado se acrescenta um outro, o fato de que não se concebe mais um exercício profissional homogêneo durante o período de inserção no mundo do trabalho.

Do ponto de vista da Graduação, em particular, a formação para o exercício de uma profissão em uma era de rápidas, constantes e profundas mudanças requer, necessariamente, atenta consideração por parte da universidade. A decorrência normal deste processo parece ser a adoção de nova abordagem, de modo a ensejar aos egressos a capacidade de investigação e a de "aprender a aprender". Este objetivo exige o domínio dos modos de produção do saber na respectiva área, de modo a criar as condições necessárias para o permanente processo de educação continuada.

A primeira questão que se coloca para a universidade, a fim de que ela possa redefinir seu papel, diz respeito a que modelo ou estratégia de desenvolvimento ela está a serviço. Duas alternativas extremas podem ser esboçadas aqui: o modelo concentrador, que busca aproximar o país do padrão internacional pelo fortalecimento científico-tecnológico de determinados setores da sociedade, a partir do qual se aceita a exclusão de enormes segmentos sociais e, de outro lado, o modelo incluyente, para o qual o

desenvolvimento deve ser igualitário, centrado no princípio da cidadania como patrimônio universal, de modo que todos os cidadãos possam partilhar os avanços alcançados.

De qualquer forma, um papel se impõe à universidade contemporânea. Trata-se de sua função social. Aquela que se orienta pelo direito de todas as pessoas à vida digna. Mais ainda, no contexto desta nova sociedade do conhecimento, a que propicia a ampliação democratizante do acesso a esse conhecimento. Ela deverá se orientar, em primeira instância, não só pelos desafios tecnológicos mas também pela questão ética que diz respeito a toda a amplitude da existência humana. Assim, parece fundamental que a universidade, por todas as suas ações, busque o equilíbrio entre vocação técnico-científica e vocação humanística. Nesta intersecção parece residir o amplo papel de instituição promotora da cultura.

Princípios e Fundamentos

Aspectos técnicos e humanísticos da educação superior

A formação universitária, nesse contexto, deve ter por pressuposto que, por trás das técnicas, vicejam projetos, estratégias de poder e interesses econômicos. É preciso que a comunidade científica se responsabilize pelos resultados do seu trabalho, construindo um espaço onde problemas éticos ou políticos não sejam tratados como problemas puramente técnicos.

Autonomia universitária no ensino de graduação

A liberdade acadêmica, como princípio, e a autonomia universitária, como a sua contrapartida no plano institucional, já constituem, nas sociedades democráticas, um paradigma, no sentido de se apresentarem como condições indispensáveis para o desenvolvimento do ensino superior. Isto é decorrente da percepção de que somente a existência de um espaço verdadeiramente livre para pensar, criticar, criar e propor alternativas às concepções prevalentes em cada conjuntura asseguraria o dinamismo necessário ao acompanhamento e à representação de uma realidade em constante transformação.

A sociedade brasileira, entretanto, construiu um ambiente para o ensino superior onde o poder normatizador excessivo do Estado tem prevalecido, ainda que de diferentes formas, sobre o exercício da autonomia universitária. A opção pela imposição de normas, embora venha traduzindo a tradição

autoritária do Estado brasileiro, reflete, em parte, uma visão tecnocrática e corporativa da sociedade, mas, principalmente, a tentativa de suas elites dirigentes de reproduzir privilégios na inserção social. A realidade social, segmentada sob a ótica dos interesses das corporações profissionais ou das novas mudanças do mercado, tem induzido à regulamentação profissional e suas conseqüências acadêmicas, tais como a figura do currículo mínimo e o credenciamento de cursos, os exemplos mais expressivos desta política no que se refere ao ensino de graduação.

Convivendo com este quadro, a universidade brasileira começa a perceber que, no que concerne à graduação, a liberdade acadêmica e a autonomia se traduzem concretamente na possibilidade de apresentar soluções próprias para os problemas da educação superior e não reproduzir fórmulas pré-determinadas. Estas soluções passam, necessariamente, por experimentar novas opções de cursos e currículos, ao mesmo tempo que alternativas didáticas e pedagógicas são implementadas.

Avaliação institucional

A universidade, com autonomia para decidir seus rumos, não pode se distanciar dos interesses da sociedade. A liberdade acadêmica, desejável e indispensável, deve encontrar a sua contrapartida em um necessário processo de avaliação permanente. Essa avaliação deve abordar os indicadores que valorizem dialeticamente a vitalidade dinâmica da transformação com a priorização e a perenidade do compromisso social.

A avaliação é uma questão que não admite respostas fáceis e simplistas. Estas dificuldades têm sido resolvidas, nas ações governamentais, por soluções tecnocráticas, no sentido da exacerbação de medidas quantitativas em detrimento dos aspectos, de abordagem menos óbvia, relacionados com a qualidade.

Não se trata aqui de descartar por completo o possível impacto positivo de índices quantitativos para o processo de avaliação, mas de relativizá-los, à medida que se resgate o caráter indispensável das abordagens qualitativas para o êxito e legitimidade do processo. Neste sentido, cabe reafirmar o papel transformador a ser exercido pela universidade e apontar para o fato de que as medidas quantitativas se ajustam mais aos paradigmas prevalentes, não

acolhendo, justamente, as ações inovadoras esperadas para a relação fecunda dos processos educacionais com a realidade social.

Assim, sem negar a importância da incorporação de resultados quantitativos, deve-se construir um contexto adequado para análise e avaliação de desempenho das instituições, na busca de definirem-se padrões dinâmicos de qualidade institucional.

A graduação e o sistema educacional

Os cursos de graduação devem propiciar a oferta de referenciais teórico-básicos que possibilitem o trâmite em múltiplas direções, instrumentalizando o indivíduo para atuar de forma criativa em situações imprevisíveis.

A graduação não deve restringir-se à perspectiva de uma profissionalização estrita, especializada. Há que propiciar a "aquisição de competências de longo prazo", o domínio de métodos analíticos, de múltiplos códigos e linguagens, enfim, uma qualificação intelectual de natureza suficientemente ampla e abstrata para constituir, por sua vez, base sólida para a aquisição contínua e eficiente de conhecimentos específicos.

Assim, a aquisição de conhecimentos deve ir além da aplicação imediata, impulsionando o sujeito, em sua dimensão individual e social, a criar e responder a desafios. Em vez de ser apenas o usuário, deve ser capaz de gerar e aperfeiçoar tecnologias. Torna-se necessário desenvolver a habilidade de aprender e recriar permanentemente, retomando o sentido de uma educação continuada.

Para atender a essa exigência, a graduação necessita deixar de ser apenas o espaço da transmissão e da aquisição de informações para transformar-se no *locus* de construção/produção do conhecimento, em que o aluno atue como sujeito da aprendizagem.

Evidencia-se, assim, a importância da iniciação à prática da pesquisa. Aprender a aprender; desenvolver processos teórico-epistemológicos de investigação da realidade, utilizando informações de forma seletiva. E isso só acontecerá, de forma efetiva, pela integração dos diversos níveis de ensino, em especial, da graduação com a pós-graduação.

Neste sentido, não há como isolar os programas de pós-graduação dos de graduação. A perspectiva científica indispensável para o docente de

graduação é objeto de formação específica própria do nível de pós-graduação. A pós-graduação precisa integrar, à sua missão básica de formar pesquisador, a responsabilidade de formação do professor de graduação, integrando, expressamente, questões pedagógicas às que dizem respeito ao rigor dos métodos específicos de produção do saber, em perspectiva epistêmica.

O aprender e o recriar permanentemente, ou o "aprender a aprender", conceito pedagógico derivado dos novos desafios da sociedade contemporânea, não se esgotam no campo da introdução à ciência ou aos métodos de reprodução do saber. Todo o saber é contextualizado historicamente, assim como toda atividade profissional humana se dá em contexto social, configurando que o papel da universidade se situa entre os interesses mais estreitos da sociedade tecnológica e a contingência ética da necessidade de integração de todos ao patrimônio dos bens e da cultura que uma sociedade produz.

O processo pedagógico caracterizado como "aprender a aprender", neste contexto, inclui igualmente o pólo da extensão universitária, aquele que se desenvolve em parcerias com grupos sociais no contexto da sociedade que integra cidadãos. Trata-se do ensino e da pesquisa articulados com as demandas sociais.

A nova modalidade de curso superior - os cursos seqüenciais criados pela LDB - coloca, por sua forte vinculação com a estrutura da graduação, um novo desafio na perspectiva da articulação do sistema como um todo. Através da flexibilização e pluralização da formação dos graduandos e da institucionalização de cursos não permanentes, podem-se ampliar os espaços e oportunidades para o atendimento de demandas localizadas e para novas experiências didático-pedagógicas permitindo ganhos qualitativos para a estruturação da graduação.

Igualmente a graduação se relaciona, organicamente, com a educação básica em vários níveis, do processo seletivo ao da formação de seu professor.

O processo seletivo para ingresso na graduação não pode estar voltado exclusivamente para os interesses de recrutamento qualitativo, mas precisa integrar-se ao processo de qualificação da educação básica, desde o retorno crítico dos resultados até a associação com aquele nível de ensino para o aprimoramento dos instrumentos seletivos, no sentido de configurar novo

paradigma para a interação entre ambos, no nível de apropriação do conhecimento.

O relacionamento entre graduação e educação básica se dá, sobretudo, nos programas de licenciatura e de formação do professor. Há que se prover amplos espaços de parceria que incluam a formação continuada, a partir de uma maior responsabilização da graduação com a educação básica.

Manter a relação entre os vários graus de ensino é alicerçar o entendimento da necessidade de pensar-se o sistema como um todo, evitando a dispersão de energia na aplicação de medidas isoladas, em que se fragiliza a dimensão do conjunto; possibilita a percepção da dinamicidade do processo, configurando a educação como um processo não-linear, projetando-se no sentido da intercomplementariedade, estabelecendo relações dialógicas em que se ampliam os espaços públicos de negociação dos significados construídos em cada campo.

A graduação articulada com a pesquisa e a extensão

Ensino com extensão aponta para a formação contextualizada às agudas questões da sociedade contemporânea. Ensino com pesquisa aponta para o verdadeiro domínio dos instrumentos nos quais cada profissão se expressa, em seu próprio processo evolutivo. Neste contexto, o conceito da indissociabilidade requerido para o ensino da graduação não se reduz nem ao processo de produção do saber novo, nem às práticas de intervenção direta nos processos sociais, embora não se possa negar a pertinência da pesquisa e extensão em si. Este conceito pedagógico afirma, pelo contrário, a inevitabilidade da indissociação do ensino, pesquisa e extensão, considerando-se tão-somente o eixo da formação do graduado. Evidentemente, este conceito pedagógico exige um novo diálogo interdisciplinar, uma organização curricular que acolha, ao eixo científico básico que informa a área de conhecimento relacionada à atuação profissional, a contribuição de ciências conexas. Ele supõe, igualmente, educadores afeitos às questões da investigação e às indagações acerca dos rumos da sociedade contemporânea.

O público e o privado na educação superior

Um projeto de graduação não pode ser prerrogativa de um dos segmentos que compõem o sistema nacional de ensino superior, sejam eles de

natureza privada ou pública. Ocorre que as exigências requeridas por este projeto pedagógico fundado na indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão são de grande complexidade, tanto as relativas ao exercício da docência, quanto as relacionadas às condições físicas nas quais o processo se dá.

Um projeto nacional de graduação se articula com as experiências históricas acumuladas. Se a universidade brasileira é muito recente, seu segmento público, aquele financiado pelo Estado, é, em geral, pioneiro no país, tendo se tornado referência de qualidade para todo o sistema nacional.

Se existem diferenças de qualidade entre as distintas universidades públicas e se algumas se tornaram referências nacionais, todas são referências de qualidade no nível regional. As universidades privadas não confessionais são, em geral, de origem muito recente, não tendo se constituído em corpo homogêneo que possa referenciar o sistema nacional como um todo. Entre estes dois pólos, situa-se a universidade comunitária e confessional, em cujo grupo despontam referências de qualidade importantes para a articulação do sistema nacional.

Neste contexto, duas considerações básicas se impõem. A primeira, a necessidade de se manter e aprimorar as instituições reconhecidas como referência. A segunda, a necessidade de se aprimorar o projeto de capacitação docente para o sistema como um todo. Para atender a estas duas demandas, é fundamental o aprimoramento tanto de todo o segmento público financiado pelo Estado, quanto do segmento comunitário, confessional e privado, se se pretende caminhar para a concretização de um sistema nacional de educação superior.

A segunda necessidade fundamental, aquela relacionada a um programa nacional de capacitação docente, é ainda mais complexa, pelo inquestionável aporte de recursos requerido. É evidente que não se concebe preconizar o confinamento dos programas de pós-graduação "stricto sensu" ao segmento da universidade pública. A experiência acumulada das instituições confessionais ou comunitárias neste campo confirma esta necessidade. No entanto, há que se reconhecer o papel específico das universidades ao se considerar tanto a extensão nacional desta demanda específica quanto seus altos custos unitários. Se a prerrogativa da formação dos docentes pós-

graduados está, necessariamente, aberta a todos os segmentos, ela deve ser obrigatória para o segmento público. Este fato, a saber, a necessidade de se suprir a totalidade do sistema nacional de ensino superior com docentes pós-graduados, requererá tanto uma ampla revisão das políticas nacionais em relação às instituições públicas, como revisão ainda mais profunda nas políticas de capacitação que incluem, necessariamente, a IES particular.

De qualquer forma, o sistema nacional de ensino superior requer responsabilidade geral do Estado em relação a seu todo, como exige uma responsabilidade específica, também de alcance nacional, com relação às necessidades de financiamento do segmento público que se constitui em referência de qualidade obrigatória para o sistema como um todo.